



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1461/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ALTERAR O PARÁGRAFO 2º DO ART. 110, SEÇÃO IV DA LEI Nº. 139/94, DE 27 DE ABRIL DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 2º do art. 110, Seção IV, da Lei Municipal nº. 139/94, de 27 de abril de 1994, que fica assim constituído:

“ **§2º** O servidor ocupante de cargo efetivo fará jus à licença remunerada como se em efetivo exercício estivesse no período previsto na Lei Complementar nº 064/1990, art. 1º, inciso II, alínea ‘I’ e Resolução do TCE nº. 18.019/1992.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 31 de maio de 2016.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 31 de maio de 2016.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração